



Proc. Administrativo 10- 082/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/06/2023 às 15:58:52

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEC, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR, SEAD

Abertura de processo licitatório para credenciamento de empresa especializada em fornecimento de profissionais para atuação em diversas áreas administrativas e operacionais

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EDITAL_CREDENCIAMENTO.pdf





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 076/2023

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Rio Bom - Estado do Paraná, sito a Avenida Curitiba, 65, Centro, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Julio Gabriel deziro, designado pela Portaria nº 088/2023, de 13 de Abril de 2023, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MOISÉS JOSE DE ANDRADE**, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, com o objetivo de selecionar empresas para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, conforme estabelecido no Anexo I deste edital

2. Constitui objeto do presente Edital, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COMO: PSICÓLOGO(a), MOTORISTA, ADMINISTRATIVO, ZELADOR(a), COZINHEIRO(a), VIGIA, OPERADOR DE MAQUINA PESADA, OPERADOR DE MAQUINA AGRÍCOLA**, para os setores da Administração, Educação e viação e Obras.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste edital.

Não será permitida a participação neste credenciamento:

Do profissional que se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suspenso ou que por estas tenha sido declarada inidônea.

Em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial.

Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração dos documentos de habilitação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos.

É de inteira responsabilidade do interessado no credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

Não será permitida a subcontratação dos serviços ou parte dos serviços.

3. PRAZOS

O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão de Licitação, acompanhado de toda documentação exigida de acordo com o item 5, deste Edital, devendo ser protocolado no Setor de licitação

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DCE2-DCE1-9304-FAE6> e informe o código DCE2-DCE1-9304-FAE6





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ou enviado através do correio, no endereço do preâmbulo, **a partir da data de publicação**, sendo que a **abertura dos envelopes será a partir do dia 14 de Julho de 2023, às 09:00 hrs em envelope lacrado, com prazo de credenciamento de 12 (doze) meses contados a partir da publicação deste edital.**

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste credenciamento será até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

O processo de credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 4.2 acima.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Carta de Credenciamento (Anexo II);
- b)** No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- c)** No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- d)** No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- e)** No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- f)** Alvará de localização e funcionamento pertinente o ramos de atividade compatível com o objeto (Artigo 29 inciso II Lei 8.666/1993).

HABILITAÇÃO FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal unificada;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributo Mobiliário e Imobiliário);
- f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g)** Prova de regularidade com o tribunal superior do trabalho - CNDT
- h)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (sessenta)





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

datada de apresentação dos documentos.

b) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando de que a empresa prestou os mesmos serviços do objeto desta licitação.

Obs: O atestado deve constar dados completos do fornecedor do atestado, onde deve constar, nome, endereço e telefone.

(A não apresentação está sujeita a desclassificação).

DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **Anexo III**;

b) Declaração que a empresa atende às disposições do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999, conforme **Anexo IV**;

c) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação, conforme **Anexo V**;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

O credenciado será responsável pelo pelos serviços prestado ao Município.

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviços, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Prestar os serviços de acordo com o termo de referencia .

Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas existente junto a Administração Pública Municipal, em especial ao Departamento onde irá ocorrer os respectivos serviços, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho além de outras aplicáveis porventura omissas.

O objeto do contrato deverá ser cumprido rigorosamente pelas empresas credenciadas. O não comparecimento de profissional em escala prevista estará sujeito às penalidades administrativas previstas na minuta do contrato;

Na excepcionalidade do atraso a empresa credenciada estará sujeita às penalidades previstas como às penalidades administrativas previstas na minuta do contrato;

Para fazer jus ao recebimento do pagamento pelos serviços prestados, além de preencher os requisitos descritos acima, deverá observar as seguintes obrigações funcionais:

I. Assiduidade;

II. Pontualidade;

III. Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional disponibilizado pela empresa credenciada está vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída;

O atraso deverá ser uma exceção, com tolerância de um atraso por profissional, por no máximo 30 minutos. Este deverá ser comunicado à Direção do Departamento via e-mail e telefone com antecedência mínima de 02 horas. A ausência de comunicação implicará em notificação pela Secretaria Solicitante, a empresa credenciada para substituição imediata e as sanções necessárias;

Nas situações em que o servidor disponibilizado pela empresa credenciada não comparecer ao serviço indicado pelo departamento, a Direção do Municipal notificará imediatamente a empresa credenciada (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional;

A solicitação de substituição do funcionario, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal solicitante a empresa credenciada;

Deverá ser disponibilizada ao Departamento solicitante lista prévia e atualizada dos funcionarios disponibilizados pelas empresas credenciadas com nome completo, número de telefone e e-mail;

Os servidores disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar legislação vigente acerca do cumprimento de carga horária.

A produção dos serviços prestados terá como base a legislação legal vigente.



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros em prontuário e assinaturas de ficha de frequência na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom, confirmando o serviço e atendimentos realizado pelo profissional executante;

A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

A empresa credenciada deverá estar disponível a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Administração de Rio Bom-Pr;

Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas do serviço prestado pela empresa que serão realizadas pelas áreas técnicas correspondentes da Secretaria Municipal de Administração de Rio Bom-Pr;

A empresa credenciada ficará sujeita à auditoria do Município de Rio Bom-Pr durante a vigência do contrato;

A empresa credenciada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria a qual estará prestando serviços, ou a terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos;

A empresa credenciada deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria a qual está prestando serviços, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS

Prestar atendimento aos usuários que buscam o Hospital Municipal Bom Jesus em demandas pontâneas, tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

Atender os usuários de acordo com Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco definido pela Secretaria Municipal de Saúde e realizado por Enfermeiro capacitado, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão-Rio Bom-Pr, de acordo com a Legislação aplicável;

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

Das decisões da comissão de licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.

8. DA CONTRATAÇÃO

Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DCE2-DCE1-9304-FAE6> e informe o código DCE2-DCE1-9304-FAE6



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

São de inteira responsabilidade das contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

As contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município contratante e seus munícipes ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9. DO PREÇO

9.1. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na planilha referencial de preços, conforme anexo I deste.

10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1080	05.0112.36100182.018.3.3.90.39.05.00.00	103
1136	05.0612.36100182.026.3.3.90.39.05.00.00	103
1405	05.0312.36100182.021.3.3.90.39.05.00.00	103
978	09.0426.78200292.060.3.3.90.39.05.00.00	0
754	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.05.00.00	0
1406	09.0626.78200292.066.3.3.90.39.05.00.00	0

Até o 10º dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura ao Departamento Municipal de compras, juntando a ela a Prova de Regularidade junto ao INSS e junto ao FGTS e ainda relatório com as datas da prestação do serviço, que deverão também ser anexas à NF.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pelo setor de finanças, os contratados deverão apresentar relatórios de participação e aproveitamento dos participantes dos cursos ministrados mensalmente.

O Município reterá o valor referente ao ISS na forma da Lei.

11. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato, no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Rio Bom pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Honorários Advocatícios de 20%(vinte por cento) sobre o valor da causa.

As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis.

O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.

O profissional poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o serviço já iniciado deverá ser finalizado sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Rio Bom, 28 de junho de 2023.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Para os serviços a serem realizados, o município propõe-se a pagar o valor abaixo indicado, estando incluso dentro deste todos os encargos e despesas providas da prestação de serviço, devendo o licitante estar ciente que nenhum valor será acrescentado, independente de justificativas.

Item	Função	Secretaria	Quant. de Funcionários	Unidade de medida	Valor da Hora R\$	Quant. de horas por funcionário	Valor Total R\$
1	Psicólogo (a)	Educação	1	Horas	R\$ 27,19	960	R\$ 26.102,40
2	Motorista	Educação/ Viação e Obras – Habilitação no mínimo categoria D.	8	Horas	R\$ 23,50	1920	R\$ 360.960,00
3	Administrativo	Educação/ Adm	2	Horas	R\$ 18,78	1920	R\$ 72.115,20
4	Zelador (a)	Educação/ Adm	5	Horas	R\$ 17,50	1920	R\$ 168.000,00
5	Cozinheiro (a)	Educação/ Adm	4	Horas	R\$ 17,25	1920	R\$ 132.480,00
6	Vigia	Educação/ Adm/ Viação e Obras	5	Horas	R\$ 17,63	1920	R\$ 169.248,00
7	Op. De Maquina Pesada	Viação e Obras - Habilitação no mínimo categoria B.	5	Horas	R\$ 23,25	1920	R\$ 223.200,00
8	Op. De Máquina agrícola	Viação e Obras - Habilitação no mínimo categoria B.	5	Horas	R\$ 23,25	1920	R\$ 223.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.375.305,60

O valor total estimado do presente processo licitatório é de R\$ 1.375.305,60 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos) que vigorará pelos próximos 12 (doze) meses, sendo encerrado a partir da data da assinatura do contrato, porém, podendo ser prorrogado mediante o disposto no item 4.2.

O Local para prestação de serviço será indicado pelas secretarias mencionadas, do Município de Rio Bom, Pr.



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO II CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref: Edital de chamamento Público nº 003/2023

Prezados Senhores,

(NOME EMPRESA), inscrito no CNPJ sob nº _____, localizada a _____, através de seu representante legal o senhor _____ portador da carteira de identidade RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, (bairro), cidade de _____ estado de _____, comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 03/2023, para exame desta comissão.

No tocante á proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, na forma descrita no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e que as informações prestadas no tocante a documentação e proposta de preços são verdadeiras.

Declara também que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, bem como atende às disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante Legal



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref: Edital de chamamento Público nº 003/2023

À
Prefeitura do Município de Rio Bom

Prezados Senhores,

(nome pessoa física) , inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, (nome da empresa), CNPJ _____,

DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acimacitado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente.





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Edital de chamamento Público nº 003/2023

À
Prefeitura do Município de Rio Bom

empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (nome da
sediada na _____, declara, sob as
penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o
que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de
empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer
trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Edital de chamamento Público nº 003/2023

À
Prefeitura do Município de Rio Bom

Eu, ____ ____,(nacionalidade),____ (estado civil), portador da carteira de identidade nº____, expedida pelo__, em ____/____/____, inscrito no CPF/MF, sob o nº____, residente e domiciliado na Cidade de____e Estado do__, à Rua (endereço completo), neste ato representando a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº____,declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023 que as informações constantes nos documentos que apresento para Credenciamento são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____, de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente.





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

De um lado o **MUNICÍPIO DE RIO BOM-Pr**, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, com sede à Avenida Curitiba, 65, Centro, Rio Bom/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Moises Jose de Andrade, aqui denominado contratante, e de outro lado a empresa (pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua, neste ato representada pelo _____, _____, têm justos e convencionados o presente contrato, com base no art. 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, nos documentos, condições e anexos constantes do Processo de Credenciamento nº 03/2023 e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COMO: PSICÓLOGO(a), MOTORISTA, ADMINISTRATIVO, ZELADOR(a), COZINHEIRO(a), VIGIA, OPERADOR DE MAQUINA PESADA, OPERADOR DE MAQUINA AGRÍCOLA**, para os setores da Administração, Educação e viação e Obras, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital, anexos e documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade e Credenciamento nº 003/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, sempre que solicitado pela contratante, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, e conforme consta do edital de Licitação.

As quantidades dos serviços a serem prestados constante do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA, e de acordo com as demais regras do presente contrato.

Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

As datas (dia, mês e ano), os horários, assim como outras condições não previstas no edital para a prestação dos serviços objeto do contrato, serão devidamente informadas, pela contratante, ao contratado, quando da emissão da ordem de serviço.

2.4.1. A fiscalização do contrato Os plantões deverão ter sua escala de trabalho realizada pelo Secretário Municipal de Saúde em exercício, sempre respeitando a legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 MESES, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$ xcxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinado por Pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DCE2-DCE1-9304-FAE6> e informe o código DCE2-DCE1-9304-FAE6





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

O valor a que trata esta Cláusula serão quitados após a execução, conforme atesto de cada secretaria, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de RIO BOM -PR com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica, utilizando os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de RIO BOM-PR, mediante depósito em conta corrente bancária da **CONTRATADA**: (nome do banco agencia e conta corrente)

As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Saúde.

Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Prefeitura Municipal de Rio Bom, juntando a ela a Prova de Regularidade junto ao INSS e junto ao FGTS e ainda relatório dos serviços prestados no período, com a indicação do dia, mês, ano, e duração do Plantão, número da Licitação Inexigibilidade nº 000/2023 – Credenciamento.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde e Prefeito.

O Município reterá o valor referente ao ISS e IR na forma da Lei.

A CONTRATANTE, na forma prevista em lei, fará a retenção sobre o valor total da nota fiscal conforme Anexo I.

O Município poderá reter o valor referente ao ISS, IR e INSS na forma da Lei.

A CONTRATANTE, na forma prevista em lei, fará a retenção de 11% sobre o valor total da nota fiscal para o INSS, assim como demais retenções permitidas, inclusive a título de ISS-Imposto Sobre Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Rio Bom, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;
Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município contratante poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1080	05.0112.36100182.018.3.3.90.39.05.00.00	103
1136	05.0612.36100182.026.3.3.90.39.05.00.00	103
1405	05.0312.36100182.021.3.3.90.39.05.00.00	103
978	09.0426.78200292.060.3.3.90.39.05.00.00	0
754	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.05.00.00	0
1406	09.0626.78200292.066.3.3.90.39.05.00.00	0

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir quaisquer questões relativas interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teore forma n





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

presença de duas testemunhas.

MOISES JOSE DE ANDRADE

Prefeito Municipal

CREDENCIADA

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCE2-DCE1-9304-FAE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/06/2023 19:45:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DCE2-DCE1-9304-FAE6>